



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 930106 PG: 06

Data: 05/07/06 a 07/07/06

02/07/06
Rúbrica

LEI N.º749/2006

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1050-23.695.5005.2.040	3.3.50.43.02	Royalties	85.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			85.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1010-04.122.1001.2.001	3.3.90.36.00	Próprio	06	2.000,00
1010-04.122.1001.2.001	3.3.90.39.00	Próprio	07	18.000,00
1010-04.122.1002.2.002	3.3.90.30.00	Próprio	12	3.000,00
1010-04.122.1002.2.002	3.3.90.36.00	Próprio	13	1.000,00
1010-04.122.1002.2.002	3.3.90.39.00	Próprio	14	1.000,00
1010-04.122.1002.2.002	4.4.90.52.00	Próprio	15	500,00
1010-14.422.1003.2.003	3.3.90.39.00	Próprio	20	3.000,00
1010-14.422.1003.2.003	4.4.90.52.00	Próprio	21	1.000,00
1015-04.121.1501.2.004	3.3.90.14.00	Próprio	23	500,00
1010-14.422.1003.2.003	3.3.90.39.00	Próprio	26	1.000,00
1010-14.422.1003.2.003	4.4.90.52.00	Próprio	27	1.000,00
1015-04.121.1502.1.001	3.3.90.14.00	Próprio	28	1.000,00
1020-04.122.2001.1.002	4.4.90.61.00	Próprio	33	37.000,00
1025-04.123.2501.2.006	3.3.90.39.00	Próprio	53	15.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				85.000,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - O Credito Adicional Especial que trata o artigo 1º da Presente Lei tem por objetivo subvencionar a **Associação de Moradores de Moradores e Amigos de Boa Sorte** – CNPJ N.º 39.243.035/0001-97, com **R\$ 35.000,00**, e a **Sociedade Junina Festa dos Carecas** – CNPJ 29.878.675/0001-10, com **R\$ 50.000,00**; na realização das tradicionais festas que se realizarão nos 1º e 5º distritos do corrente mês de junho.

Parágrafo Único: Os créditos não utilizados retornarão às fichas que deram origem a anulação.

Art. 4º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de maio de 2006.


**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**